



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS
E EVENTOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD)
ATA DO JULGAMENTO REALIZADO
CASO Nº 21/2024
EQUIPE: LANUS A

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2024, às 21h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, situada na Rua Roberto Ziebell, nº 52, reuniram-se os membros da **Junta de Justiça Desportiva (JJD)** para proceder ao julgamento do **Caso nº 21/2024**, referente ao Protesto apresentado pela **FUNDANOS** em face da equipe **LANUS A**, por fato ocorrido na partida entre **LANUS A x FUNDANOS**, durante partida válida pela Competição de Futebol de Salão Feminino, ocorrida no dia 19/11/2024. Estavam presentes os seguintes membros da JJD:

- Bruno Fraga Halberstadt
- Rodrigo Pellegrini Fernandes
- Douglas Vollenhaupt da Silva

1. Fatos Relatados

O(s) caso(s) envolve(m) o(a) equipe **LANUS A**, que foi denunciado(a) pelos seguintes fatos: A atleta **Jessica da Silva** estava no campo de jogo sem o devido fardamento e entrou em quadra, com uniforme emprestado de outra atleta também relacionada, utilizando a mesma numeração. A Atleta **Jessica da Silva**, foi a autora do gol da equipe **LANUS A**. Requer ao final, portanto, a perda dos pontos da Equipe **LANUS A** e reversão do placar a seu favor.

2. Provas Apresentadas

Foram analisadas as seguintes provas:

- A ficha de inscrição do **LANUS A**, Súmula da Partida e imagens;

3. Defesa do Acusado

O(a) Equipe **LANUS A** apresentou sua defesa verbal, concordando que o protesto assiste razão, uma vez que de fato a atleta estava irregular pelos fatos, pontuando que havia pedido autorização a mesa de arbitragem, que por sua vez havia liberado a utilização da atleta.

4. Decisão da JJD

[Handwritten signature]
RF



Após análise dos fatos, provas e defesa apresentada, os membros da JJD, por unanimidade, decidiram que o(a) equipe LANUS A, receberá a sanção de **perda dos pontos, do respectivo saldo de gols e premiação individual da partida realizada entre LANUS A x FUNDANOS**, por utilização irregular de atleta, sendo ela JESSICA DE LIMA BARCELOS DA SILVA, conforme art. 38, §2º do Regulamento Geral.

No ato do julgamento, as partes foram **cientificadas verbalmente** da decisão e do direito de interpor recurso no prazo de **24 horas** (art. 66 do Regulamento Geral das Competições), contado a partir do término da sessão. A decisão também será publicada no quadro mural da Prefeitura no dia útil seguinte ao julgamento, conforme o regulamento, para conhecimento geral.

Nada mais havendo a tratar, eu, Bruno Fraga Halberstadt, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Formigueiro/RS, 04 de dezembro de 2024.

B. Halberstadt
Kely Cruz
Nayda V. da Silva

Declaro Publicação
Data: 05 / 12 / 2024
Hora: 15h01
Prefeitura Municipal de Formigueiro


Kauani da Silva Bender
Chefe de Gabinete
Matrícula 1316-1